

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 207, de 18 de novembro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários, os modelos BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 e BC-IM 4 de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão , marca CASCABEL, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Balanças Cascavel Ind. e Com. Ltda.

Endereço: Rua Jorge Lacerda, 2433 – Jardim Metropolitano

CEP: 85.811-350 – Cascavel - PR

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (sistema de alavancas/células de cargas) e dispositivo indicador, contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: CASCABEL

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e=d) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do dispositivo receptor de carga (Plataforma) m x m
BC-IM 10		100.000	20	400	de 10 a 21 x 3
BC-IM 8		80.000	20	400	
BC-IM 6		60.000	20	400	
BC-IM 4		30.000	20	400	

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo SP-2400, marca EPM, cujas características e informações principais estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 131/03, de aprovação do referido modelo.

1.6 Legendas: Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7 Dispositivos complementares:

Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO N° 52600 004150/03.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 É restrito e de responsabilidade da assistência técnica autorizada, devendo esta impossibilitar qualquer acesso por terceiros, fica condicionada à prévia apreciação e autorização a componentes e/ou regulagens que permitem alterar as características e qualidades metrológicas do instrumento, para os quais o acesso ou ajustagem pelo usuário não é permitido.

3.2 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no Processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da(s) interface(s) de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.3 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma ;
- g) carga máxima, na forma Max=...;
- h) carga mínima, na forma Min=...;
- i) valor de divisão de verificação, na forma e= ...; e
- j) uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários.

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 4.1 deverão constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 e BC-IM 4.

6.2 Perspectiva do sistema de alavancas dos modelos BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 e BC-IM 4.

6.3 Vista frontal do sistema de alavancas dos modelos BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 e BC-IM 4.

6.4 Perspectiva com plano de selagem do dispositivo indicador dos modelos BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 e BC-IM 4, com teclado opcional.

6.5 Vista em corte da plataforma dos modelos BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 e BC-IM 4.

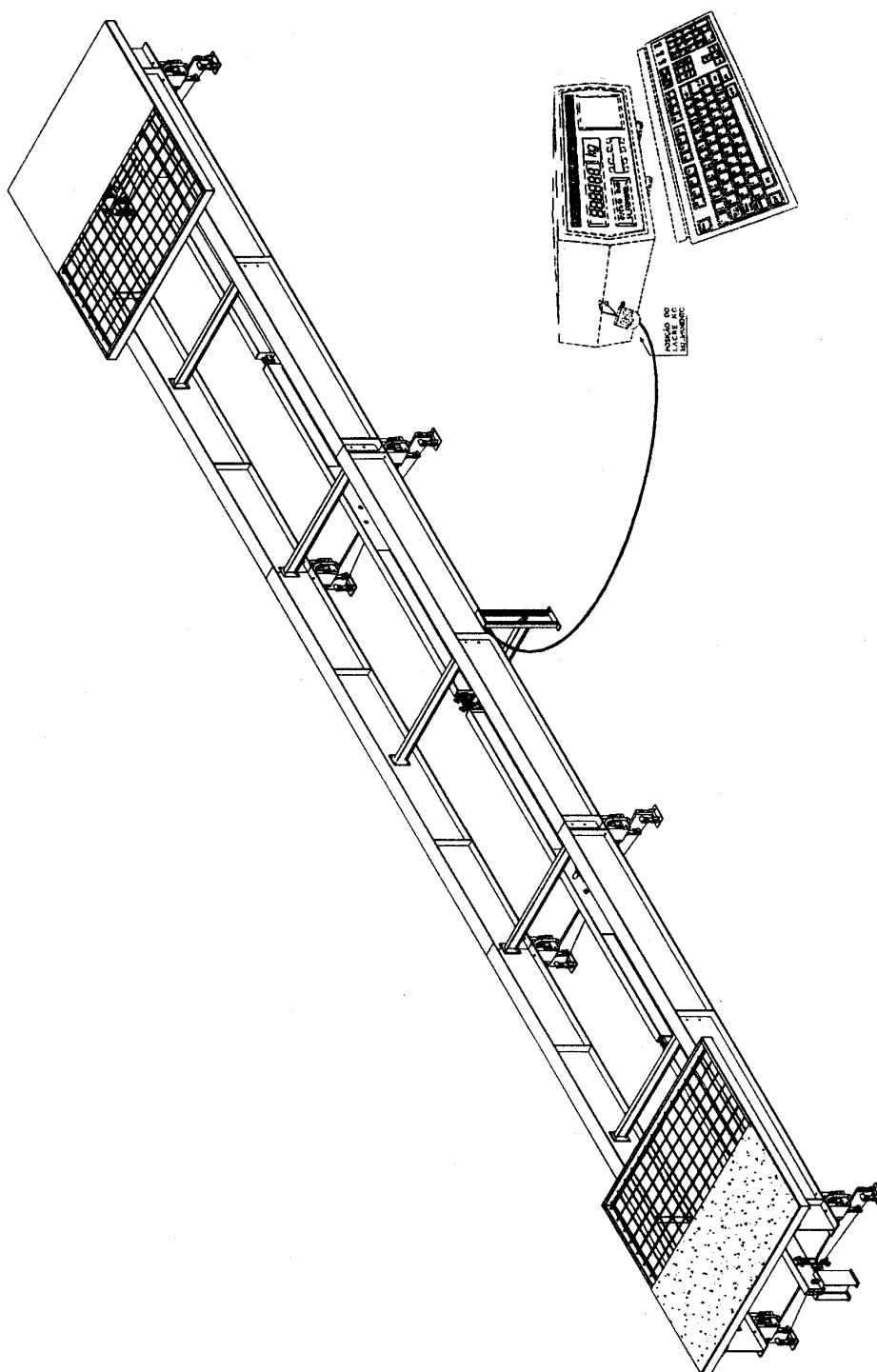
6.6 Vista frontal da placa de identificação dos modelos BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 e BC-IM 4.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 207 DE 18 DE novembro DE 2003



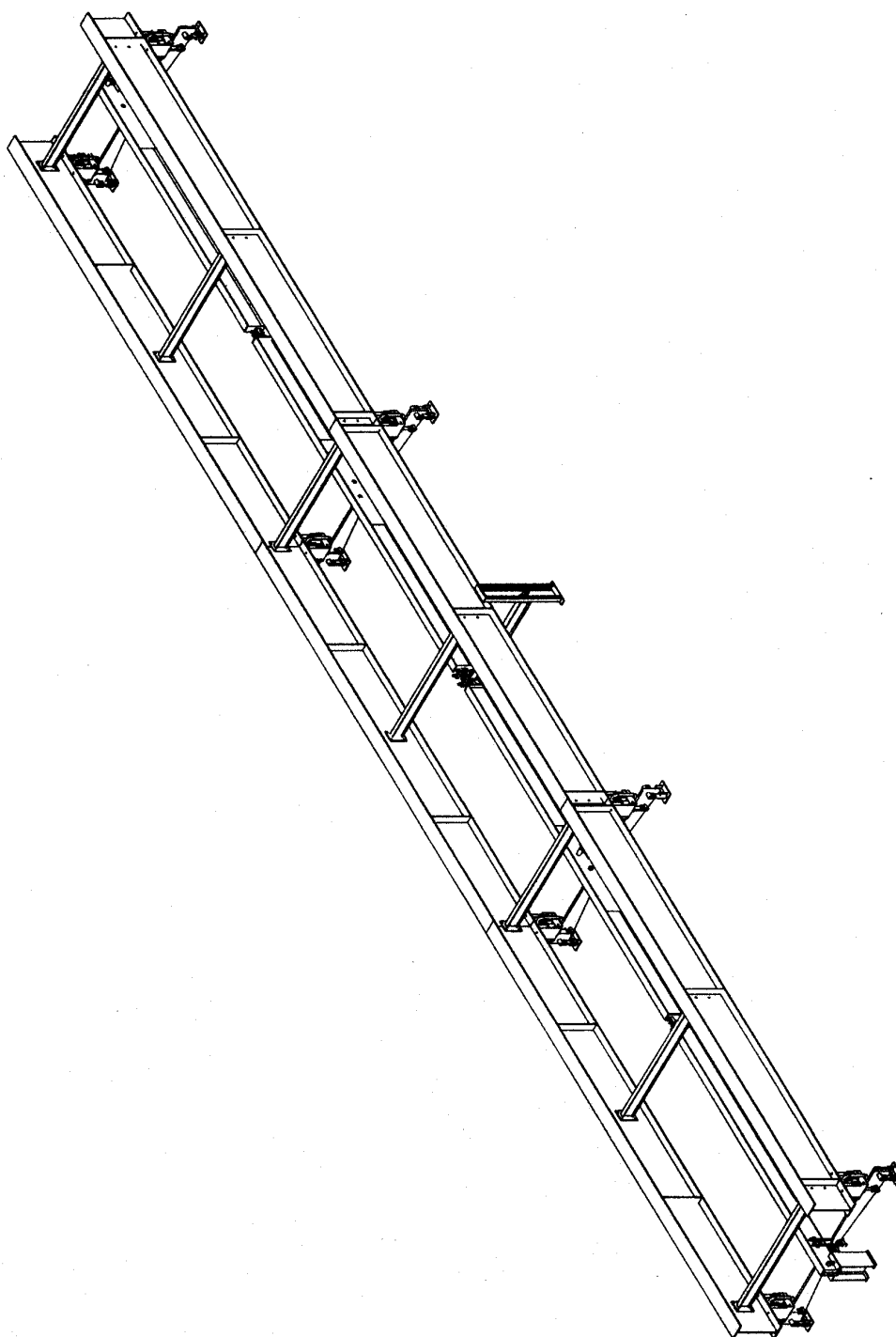
FABRICANTE:
BALANÇAS CASCAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 E BC-IM 4.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 207 DE 18 DE novembro DE 2003



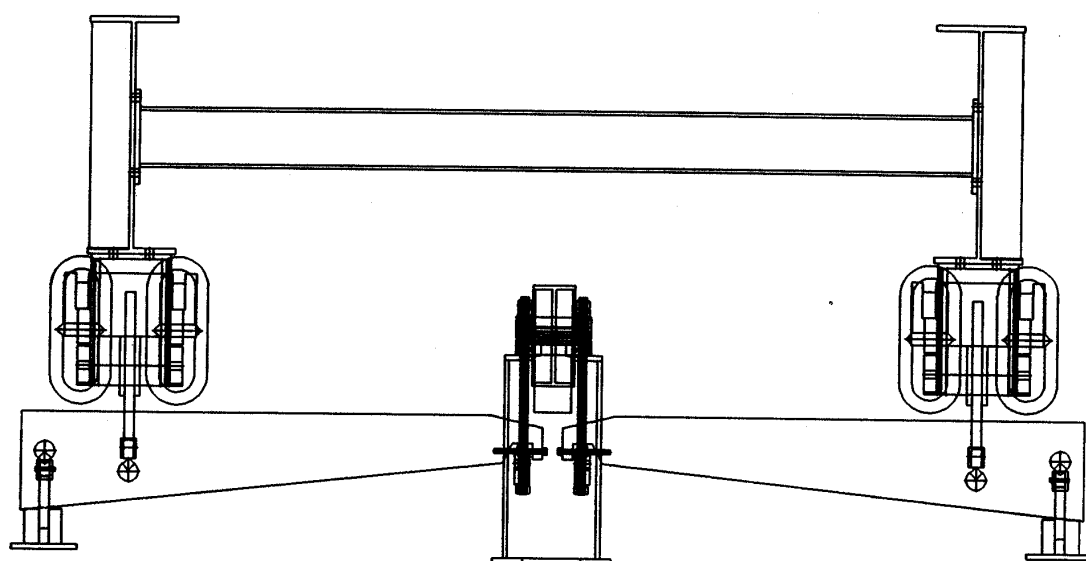
FABRICANTE:
BALANÇAS CASCAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA DO SISTEMA DE ALAVANCAS DOS
MODELOS BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 E BC-IM 4.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 207 DE 18 DE novembro DE 2003



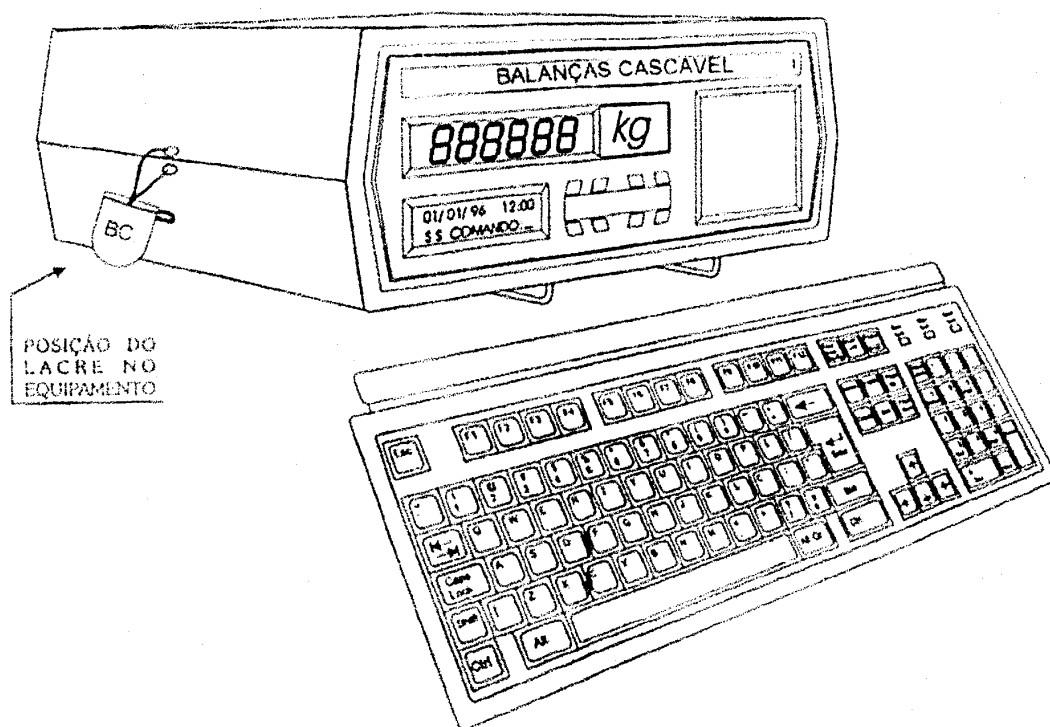
FABRICANTE:
BALANÇAS CASCAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA FRONTAL DO SISTEMA DE ALAVANCAS DOS
MODELOS BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 E BC-IM 4.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 207 DE 18 DE novembro DE 2003



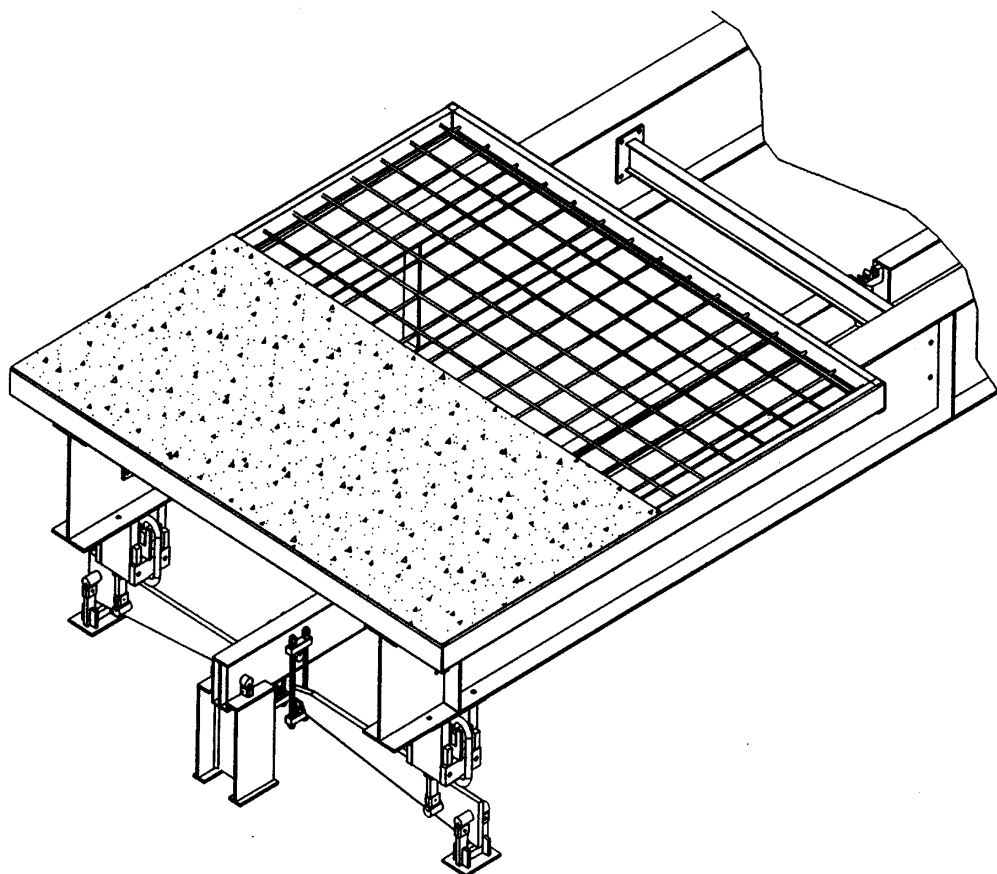
FABRICANTE:
BALANÇAS CASCAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DO
DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS BC-IM 10,
BC-IM 8, BC-IM 6 E BC-IM 4, COM TECLADO
OPCIONAL.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 207 DE 18 DE novembro DE 2003



FABRICANTE:
BALANÇAS CASCAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA EM CORTE DA PLATAFORMA DOS MODELOS
BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 E BC-IM 4.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 207 DE 18 DE novembro DE 2003



FABRICANTE:
BALANÇAS CASCAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA FRONTAL DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS
MODELOS BC-IM 10, BC-IM 8, BC-IM 6 E BC-IM 4.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
06